Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:21/07/2025 09:32:33

Matrícula: 1.924 **Pág. 1**

Imóvel: **TRÊS (3) ARMAZENS COMERCIAIS**, construídos de tijolos e cobertos de telhas, situados nesta cidade, no alinhamento da Avenida Rio Branco, sem número, todos encravados em terreno foreiro de propriedade dos herdeiros de Maria Inácia de Matos, medindo respectivamente, as primeiras digo, os dois primeiros, 6,65m, de frente, por meio de quarteirão de fundos, limitando-se ao Norte, com prédio de d. Maria José Souto do Monte França ou sucessores, ao Sul, com a compradora, ao Leste, com terreno desocupado e, ao Oeste, com a via pública da Av. Rio Branco, e o último, medindo 17m00, de frente, por um quarteirão de fundos, limitando-se ao Norte, com a compradora, ao Sul, com terreno que pertenceu a Salmac ou sucessores, ao Leste, com terreno construível e, ao Oeste, com a via pública da Av. Rio Branco.

Proprietário: **F. SOUTO INDUSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A**, estabelecida nesta praça, CGC/MF nº 08.248.940/0001-06.

Registro Anterior: 5666, do livro 3-K.

O referido é verdade e dou fé. -
Mossoró/RN, em 12/11/1979
Sebastião Vasconcelos dos Santos
Oficial do Registro

Registro 1: Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas deste Cartório, às fls. 195v/198, do livro nº 097, em data de 08.11.1979, os imóveis acima matriculados foram adquiridos pela referida firma **F SOUTO INDUSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A**, por compra feita à firma EXPORTADORA DE SAL NORTE LIMITADA, com sede nesta cidade, CGC/MF nº 08.254.682/0001, pelo valor de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), sem condições.

O referido é verdade e dou fé. -
Mossoró/RN, em 12/11/1979
Sebastião Vasconcelos dos Santos
Oficial do Registro

Averbação 2: Procede-se a esta averbação nos termos da CERTIDÃO DE MEDIDAS, firmada em data de 06.03.2002, pela Secretaria do Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente - Gerência Executiva de Urbanismo e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Mossoró, para constar que o terreno objeto da matrícula, juntamente com os constantes das transcrições ns. 4.034.4.384, e 4.585, dos livros 3-I, 3-J e 3-H, localizado à Av. Rio Branco, s/n, no bairro Alto da Conceição, tem os seguintes limites e medidas: NORTE (lado direito): 50,00m, com alinhamento da Avenida Coelho Neto; SUL (lado esquerdo): 35,90m, com terreno pertencente a F. Souto Ind. Comércio e Navegação S/A: LESTE (fundos): 70,70m, com o alinhamento da rua José Bonifácio; e OESTE (FRENTE): 71,80m, com alinhamento da Avenida Rio Branca, formado dito terreno uma área total de 3.078,0-0² de superfície.

O referido é verdade e dou fé. -
Mossoró/RN, em 08/03/2002
Edimar Vieira de Almeida
Oficial do Registro

Averbação 3: Procede-se a presente averbação para constar que o imóvel acima matriculado, juntamente com os constantes das transcrições ns. 4.034, 4.384 e 4.585, dos livros 3-I, 3-J e 3-H, foram adquiridos por JOSÉ PAULO NETO, conforme consta da matrícula nº 11.569, do livro 2-97.

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:21/07/2025 09:32:33

O referido é verdade e dou fé. -
Mossoró/RN, em 09/04/2002
Edimar Vieira de Almeida
Oficial do Registro

R. 4 – 1924. (PENHORA) - Prenotação nº 55.332

Nos termos do **DESPACHO**, datado de 18.08.2022, de Ordem do MM. Exmo. Sr. LAURO HENRIQUE LOBO BANDEIRA, Juiz Federal da 10ª Vara Federal - Subseção de Mossoró, extraído dos autos do **Processo n.º 0000809-06.2015.4.05.8401 - Execução Fiscal,** que tem como **EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL** e como **EXECUTADO: F. SOTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SAL S.A.**, para constar o imediato ***REGISTRO DA PENHORA***. (Guias de Recolhimento FDJ e FRMP, deixo de emiti-las, tendo em vista se tratar de ato praticado por determinação judicial). Selo Digital de Fiscalização/TJRN nº **RN20221094904001750 5EBO.**

O referido é verdade e dou fé. -
Mossoró/RN, em 19/09/2022
Israel Santiago Paula Gadelha
Tabelião Interino

10º OFÍCIO DE NOTAS
REGISTRO DE IMÓVEIS
Israel Santiago Paula Gadelha
Tabelião Interino

PARA SIMPLES CONSULTA, NÃO VALE COMO CERTIDÃO